

## ***COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL***

### **REQUERIMENTO Nº DE 2011**

**(Dos Senhores Sarney Filho e Roberto de Lucena)**

**Requer a realização de Seminário, em conjunto com a Comissão de Educação e Cultura para discutir aplicabilidade da lei que institui a Política Nacional de Educação Ambiental.**

**Senhor Presidente,**

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de um Seminário, em conjunto com a Comissão de Educação e Cultura, com o objetivo de debater a legislação da educação ambiental e sua aplicabilidade tendo como convidados representantes do Ministério da Educação, do Ministério do Meio Ambiente e especialistas no tema.

### **JUSTIFICATIVA**

Debates públicos em torno à questão ambiental, como os que ocorreram na polêmica aprovação na Câmara do PL 1876/99 (Código Florestal), evidenciam a pouca compreensão que a população em geral tem da problemática. Em ambos os lados (a favor ou contra a aprovação do substitutivo) foram ouvidos inúmeros argumentos sem embasamento adequado, fortalecendo a percepção de que a Educação Ambiental, no Brasil, ainda deixa muito a desejar.

São necessárias mudanças na legislação relativa à Educação Ambiental, ou o que falta são políticas públicas realmente eficientes na aplicação da legislação existente? Que alternativas teríamos? Para debater essa importante questão propomos a realização de um Seminário, com a participação de especialistas ligados tanto à reflexão teórica (Institutos e Universidades) como à execução de políticas (Ministérios da Educação e Meio Ambiente) de Educação Ambiental, buscando que também esta ocorra de modo sustentável.

### **O paradigma cultural da sustentabilidade**

Na Conferência sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, mais conhecida como ECO-92, realizada no Rio de Janeiro, consolidou-se o conceito de desenvolvimento sustentável, defendido desde 1987 pela Comissão Brundtland, e a partir daí houve uma evolução na compreensão da sustentabilidade, como um conceito sistêmico, relacionado com a continuidade dos aspectos econômicos, sociais, culturais e ambientais da sociedade humana. A sustentabilidade contrasta tanto com uma visão romântica do meio ambiente quanto com a sua degradação irresponsável. Portanto, qualquer debate sobre Educação Ambiental deve estar calcado no aprofundamento sobre o paradigma da sustentabilidade na cultura humana.

### **Sustentabilidade: da teoria à prática**

O uso do termo "sustentabilidade" difundiu-se rapidamente, nem sempre – para não dizer quase nunca - referindo-se a propostas ou a práticas realmente sustentáveis. Adquiriu uma conotação de “politicamente correto” em muitas empresas e governos, na mídia, na sociedade em geral, a ponto de se tornar uma quase unanimidade global. Já a abordagem do combate às causas da insustentabilidade não avança no mesmo ritmo. Poderíamos dizer que, de fato, a humanidade carece de modelos realmente sustentáveis de existência, o que nos abre o grande desafio de encontrá-los. Para isso, a educação joga um papel fundamental. A reflexão conceitual e as políticas precisam de pontos de encontro, que nos levem a descobrir caminhos para passar da teoria à prática.

## **Sustentabilidade na Educação Ambiental**

A Conferência Mundial de Meio Ambiente da ONU realizada em Estocolmo em 1972 identificou a Educação Ambiental como um dos elementos mais vitais para o enfrentamento da crise mundial do meio ambiente; declarou que para estar em consonância com as transformações econômicas necessárias à humanidade, a educação deveria ter em conta a totalidade do ambiente, ou seja, econômico, político, tecnológico, social, legislativo, cultural e estético.

Na Primeira Conferência Intergovernamental em Educação Ambiental, ocorrida em Tbilisi, 1977, a Educação Ambiental foi definida como *uma dimensão dada ao conteúdo e à prática da educação, orientada para a resolução dos problemas concretos do meio ambiente através de enfoques interdisciplinares e de uma participação ativa e responsável de cada indivíduo e da coletividade*. Deveria constituir *uma educação permanente, geral, que reaja às mudanças que se produzem em um mundo em rápida evolução*. Essa educação deveria preparar o indivíduo, mediante a compreensão dos principais problemas do mundo contemporâneo, proporcionando-lhe conhecimentos técnicos e qualidades necessárias para desempenhar uma função produtiva, com vistas a melhorar a vida e proteger o meio ambiente, prestando a devida atenção aos valores éticos.

No Brasil, a Educação Ambiental foi tornada obrigatória em todos os níveis de ensino pelo artigo 225 (parágrafo 1º, item VI) da Constituição Federal, que ainda incumbe o poder público na sua promoção. Em consonância, houve a inclusão do Meio Ambiente como um “tema transversal”, a ser tratado em todas as disciplinas, nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) para o Ensino Fundamental. A Educação Ambiental aparece nos PCN, também, como um modo de reduzir a fragmentação dos diferentes conteúdos:

*“...é grande a dificuldade de obter uma visão mais global da realidade, uma vez que geralmente o conhecimento é apresentado para os alunos de forma fragmentada pelas disciplinas que compõem a grade curricular. Entretanto, a formulação do projeto educacional da escola, por meio da discussão, decisão e encaminhamentos conjuntos, com*

*atribuição de responsabilidades, possibilita superar o fracionamento do saber: as divergências de interesses, as várias formações profissionais e as diferentes escalas de valores, por terem que se articular na efetivação de um projeto pedagógico, podem contribuir para a construção desse espaço coletivo.”*

Há mais de 10 anos, tivemos a aprovação da lei 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a Educação Ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental. O Decreto 4.281, de 2002, regulamentou essa lei, colocando sob a responsabilidade do SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente – e especialmente dos Ministérios da Educação e do Meio Ambiente o estabelecimento de políticas de Educação Ambiental.

Necessário que esta Casa promova um amplo debate sobre a aplicabilidade da Lei 9.795 de 1999, bem como conhecer as excelentes experiências que acontecem no âmbito escolar voltadas a educação ambiental, avaliando e também buscando ampliar, melhorar a Política Nacional de Educação Ambiental e para tanto sugerimos a realização de um Seminário com a participação da Comissão de Educação e Cultura e da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Assim, ouvido o Plenário, requeremos aprovação da realização de um Seminário com o tema “EDUCAÇÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL” convidando como expositores e debatedores representantes do Ministério do Meio Ambiente, do Ministério da Educação, professores e especialistas.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de 2011.

**Deputado SARNEY FILHO (PV/MA)**

**Deputado ROBERTO DE LUCENA (PV/SP)**